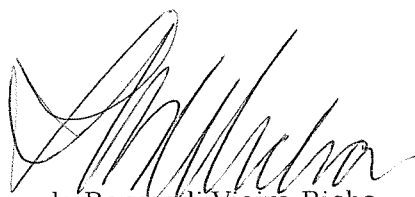


**DESPACHO SECRETARIAL nº 213/2017**  
**Referente ao protocolado nº 14.154.735-6.**

1. Com fundamento no art. 101 e parágrafo único, da Lei 15.608, de 16 de agosto de 2007 e, com base na Informação Técnica Jurídica nº 150/2017 – ATJ/GAB/PGE (cópia fls. 132 a 136) e na Informação nº 433/2017-DG/SEDS (fl. 149 e verso), **reconheço o dever de pagar** ao Sindicato dos Lojistas do Comércio e do Comércio Varejista de Maquinismos, Ferragens, Tintas, Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos de Curitiba e Região Metropolitana, a título indenizatório e, **autorizo a realização da despesa** no valor total de R\$ 157.528,24 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), relativo a locação do imóvel destinado a Agência do Trabalhador de Curitiba, do período de janeiro de 2016 a 25 de abril de 2016.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 22 de novembro de 2017.



Fernanda Bernardi Vieira Richa  
**Secretária de Estado da Família  
e Desenvolvimento Social**